

REGULAMENTO DISCIPLINA OPTATIVA

Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

A Faculdade ESAMC, oferece a disciplina optativa de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para os cursos de graduação da IES. A disciplina tem uma carga horária de 40 horas-aula que serão ministradas em um semestre. A disciplina é ministrada na modalidade online, através da plataforma digital Blackboard oferecida pela ESMAC.

Todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da ESMAC poderão cursar a disciplina de Libras. O início das aulas é divulgado no site da Instituição e também na Secretaria de Graduação da IES.

A realização da disciplina **será certificada no histórico do estudante como disciplina optativa.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente conjunto de normas tem por finalidade normatizar a oferta da Disciplina Optativa de Libras nos cursos de graduação.

Art. 2º. São consideradas disciplinas optativas aquelas que buscam flexibilizar, diversificar, e atualizar a formação acadêmica e profissional do estudante, a partir de uma perspectiva de enriquecimento na construção do conhecimento em áreas de seu interesse.

Art. 3º. As disciplinas optativas têm por objetivos:

I - a flexibilização do currículo dos Cursos de Graduação por meio da oferta de disciplinas que agreguem conhecimento à formação profissional e acadêmica pretendida pelo estudante;

II – a oferta de disciplina de Libras com conteúdo atual, ampliando a inserção no mercado de trabalho;

III - oportunidade de aprofundamento temático, possibilitando a construção de um currículo adequado aos anseios profissionais e acadêmicos do estudante;

IV - Ampliação das áreas de conhecimento e atualização curricular, como opção do estudante, dentre aquelas previstas no elenco do curso ao qual está matriculado.

§ Parágrafo único: Os objetivos e ementário da disciplina optativa de Libras, bem como sua relação com as demais disciplinas do currículo, deverão estar especificados na proposta curricular.

Art. 4º As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade online.

CAPÍTULO II

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 5º. A relação de disciplinas optativas de cada curso integra o respectivo projeto pedagógico, contida na matriz curricular, sendo atualizados, conforme a necessidade e definição do NDE e Colegiado do curso, em consonância com os órgãos superiores.

§ 1º. A disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) constará na relação de optativas de todos os cursos de graduação, exceto nos cursos onde a mesma é obrigatória, apresentando-se nominalmente na estrutura do referido curso.

Art. 6º. A integralização da carga horária destinada às disciplinas optativas constará no currículo acadêmico, quando cursadas pelo aluno.

Art. 7º. No que diz respeito ao aproveitamento acadêmico, a avaliação do processo de ensino-aprendizagem relativo à disciplina optativa de Libras segue os critérios avaliativos previstos no Regimento da Faculdade.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o estudante cursará a disciplina optativa novamente através da ferramenta online disponibilizada pela faculdade.

CAPÍTULO III

SELEÇÃO E OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 8º. O rol de disciplinas que compõem a(s) optativa(s) deverá ser previamente apresentado pela Coordenação de Curso para apreciação do NDE, aprovado no Colegiado de Curso e submetido ao Conselho Superior da Instituição.

Art. 9º. A definição do conteúdo deve, obrigatoriamente, contemplar:

- I - A oferta obrigatória de Libras;
- II - A aderência de disciplinas de outros cursos ao curso ofertado;
- III - A compatibilidade na grade de horário;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Compete ao Colegiado do Curso dirimir as dúvidas em relação a este Regulamento, bem como suprir suas lacunas e casos omissos, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Em casos de urgência, caberá à Direção da faculdade, em conjunto ao NDE e Colegiado do Curso, a decisão sobre questão conflituosa a respeito das disciplinas optativas ou deste Regulamento.